



PARECER
CONTROLE INTERNO
1º Termo Aditivo

C. A. nº 002/2021 – FMDCA
(SRP - PE-CPL-005.2021-PMBB – Processo nº 2021.0720-02/ SEMAP – ARP Nº 004/2021-PMBB)

PROCESSO nº: 2021.1223-01/SEMADS

EMENTA: **1º Termo Aditivo** / Objeto: **Aditar** contrato inicial pelo prazo de três (03) meses, do Contrato Administrativo nº 002/2021-FMDCA.

Contrato: Fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum), para autos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Breu Branco – PA.

Quanto aos autos constatamos que:

- Consta documento emitido pela fiscal de contrato Sra. Geane Araújo Moura, demonstrando o saldo do contrato, se manifestando-se favorável ao aditamento do contrato;
- Consta o Ofício nº 2021.2712-01-SEMADS, no qual a Sra. *Andreza Marina da Silva* (Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS), informa a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOVO BREU LTDA (09.197.126/0001-72), a necessidade do aditamento ao contrato,
- Consta documento emitido pela empresa de acordo com a prorrogação do referido contrato firmado através de certificado digital da empresa;
- Consta ainda as JUSTIFICATIVAS, para a realização do referido Termo Aditivo apresentadas pela Sra. *Andreza Marina da Silva* (Gestora);
- Consta o DESPACHO da Sra. *Eliani Mezzomo Francischetto* (Secretária Municipal da Fazenda-SEFAZ), informando a existência de dotação e saldo para a realização do referido Termo Aditivo, que correrão por conta do orçamento de 2022;
- Consta ainda o PARECER nº 396/2021 – PROJUR, emitido pela Procuradoria do Município, que teve ciência da Minuta do 1º Termo Aditivo, como ainda se manifesta favorável à realização do Termo;
- Consta a AUTORIZAÇÃO da Sra. *Andreza Marina da Silva* (Secretária/Gestora), para a realização do 1º Termo Aditivo;
- Consta ainda o referido 1º Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, demonstrando o novo prazo, assim como o valor do saldo remanescente de 2021;

Sob o ponto de vista técnico o pedido e a justificativa apresentada pelo fiscal de contrato e o gestor, não deixam dúvidas sobre a necessidade do aditamento ao quantitativo, uma vez que, há saldo dos quantitativos iniciais do contrato e necessidade da continuidade dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

O termo aditivo não altera com modificações o quantitativo do objeto principal da sua execução, tão somente a vigência pelo prazo de três (03);

Prazo de Prorrogação do Aditivo será de 03(três) meses:

Início Vigência:

01/01/2022

Fim Vigência:

31/03/2022

No que concerne à alteração no quantitativo do contrato, o mesmo está amparado na *Cláusula Décima* do respectivo Contrato, assim como tal hipótese estão contempladas no Art. 65, da lei de licitação nº 8.666/93.

Portanto, verificado a necessidade do aditamento pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o **1º Termo de Aditamento** seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 30 de Dezembro de 2021.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Interno